



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 44/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de reforma da sede da Câmara Municipal de Itabirito - MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito-MG, denominada **CONTRATANTE**, e **FALUMAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 18.279.118/0001-66, Inscrição Estadual nº 002164245.00-14, Inscrição Municipal nº 1/502444, situada à Rua Maria Bernardina, nº 56 - Loja B, Bairro Lourdes, Itabirito-MG, CEP: 35.450-000, fone/fax (31) 3563-1090, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **FÁBIO FRANCA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 029.885.586-04 e da Carteira de identidade nº M- 6.607.656, expedida pela SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do valor do Contrato nº 44/2015, em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, no valor de R\$35.482,73 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), equivalente a 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro pontos percentuais) do valor originalmente contratado, consoante planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está amparado pelo art. 65, I, b, e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001 1.002 – Construção, Recuperação e Ampliação do Prédio da Câmara

3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ficha 23

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

As justificativas constam do relatório anexo, as quais fazem parte integrante deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 01 de Março de 2016.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

FALUMAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
FÁBIO FRANCA DE OLIVEIRA

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: